



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 104760/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 31/10/2022

**ASSUNTO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB

**INTERESSADOS:** Bruno Cunha Lima Branco  
Vytor Emanuel Bezerra Cabral



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

8

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

31 DE OUTUBRO DE 2022

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25007/2022** que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET E CONFEÇÃO DE SALGADOS, BOLOS E TORTAS EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO CNPJ 22.309.352/0001-66 Valor R\$ 58.155,000; perfazendo o valor global de R\$ 58.155,000. Campina Grande - PB, 28 de Outubro 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.180/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RH COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE, CONECTIVIDADE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO, COM INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA QUE SERÁ IMPLANTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO

ASFORA NETO E CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.181/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 3F LTDA **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB. **VALOR:** R\$ 1.798,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.40 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** SUPRIMENTO DE FUNDOS 004/2022. **UNIDADE SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO. **OBJETO:** SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS. **VIGÊNCIA:** 01 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C LEI 4.320/64. **AGENTE SUPRIDO:** ALESSANDRO ARAUJO SILVA.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.013/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO

8

GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 29.543,78 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 80 / 15 / 451 / 1025 / 1019 / 3449051000000 / 1500 / 0 / 450. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LEANDRO GUIMARÃES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, CATOLÉ, PRATA, ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS NR 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2022.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE RESCISÃO

**Instrumento:** Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16838/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Almoço Do Tipo Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, li Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 16483/2021/Sms/Pmccg.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16751/2022/Sms/Pmccg Oriundo Da Tomada De Preços Nº. 014/2022/Sad/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Ultra Soluções E Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Engenharia Para A Pavimentação Do Estacionamento Da Sede Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Por Igual Prazo, Vigência Até 05/02/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Eronildes Santos Reis.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, PARA AS PLANTAS QUE SERÃO DISPOSTAS NO PARQUE LINEAR DO DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.494.616/0001-40**, com **VALOR TOTAL de R\$ 31.879,90** (trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.960,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), do **ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,49** (dois reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.960,00** (nove mil, novecentos e sessenta reais), do **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,80** (vinte reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais) e do **ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 91,99** (noventa e um reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 919,90** (novecentos e dezenove reais e noventa centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.013/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E A GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.107.094-70 e portadora de RG Nº 3569627 SSDS/PB, residente e domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.236.257/0001-17, situada à Rua Ireneu Bezerra, Nº 51, Bairro Centro, Município de Fagundes, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. LEANDRO GUIMARÃES SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF Nº 048.246.214-02 e portador de RG Nº 2.679.392 SSP-PB, domiciliado à Rua da Independência, Nº 276, São José, em Campina Grande - PB, denominado CONTRATADO, em vista o constante na Dispensa de Licitação Nº 110/2022, Processo Administrativo Nº 333/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Objeto desse contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de pintura dos pilares de concreto e parte do gradil de ferro do Parque da Criança, bairro Catolé, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande - PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 110/2022, realizado com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.236.257/0001-17

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/613A-0CA4-3193-170D> e informe o código 613A-0CA4-3193-170D



3.1.1. Dispensa de Licitação Nº 110/2022.

3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

ÓRGÃO:	2	PMCG
UNIDADE:	80	SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO:	15	URBANIZAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	1025	CAMPINA TE QUERO VERDE
PROJETO / ATIVIDADE:	1019	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
ELEMENTO:	3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO:	1500	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:	450	-

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é R\$ 29.543,78 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do presente termo no Semanário Oficial da Prefeitura de Campina Grande.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na Dispensa de Licitação Nº 110/2022 e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.236.257/0001-17

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'proposta'.
- 9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da "proposta", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I_1 - I_0 \left[ \frac{R = V}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da 'proposta';

I<sub>1</sub> = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da 'proposta'.

- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'proposta' e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Secretaria de Obras, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.236.257/0001-17

- 10.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA**

- 11.1 A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria de Administração.
- 11.2. A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:
- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
  - b. Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
  - c. Assinatura e carimbo do requisitante;
  - d. Número de identificação da Dispensa de Licitação Nº 110/2022
- 11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
  - b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
- 12.1.2. Por acordo entre as Partes:
- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
  - b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.236.257/0001-17

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. O contratado se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 13.2. Ficará o contratado com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a Secretaria de Obras, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo contratado na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Secretaria de Obras, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta Dispensa De Licitação, serão de inteira responsabilidade do contratado.
- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o contratado deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o contratado.
- 14.2. Suprir o contratado de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o contratado, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do contratado, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.3. Torna-se possível a rescisão imediata deste contrato, tão logo que for finalizado o Processo Licitatório Nº 188/2022, para que a contratação do objeto via processo licitatório regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.236.257/0001-17



16.1.1. Ao contratado:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

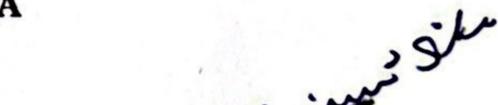
17.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 31 de outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*

  
**LEANDRO GUIMARÃES SILVA**  
*Representante Legal*

  
**GUIMARÃES & SILVA CONST.**  
**E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 21.236.257/0001-17**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ANEXO I - CONTRATO Nº 2.08.013/2022**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	-	PINTURA	-	-	-	-
1.1	88489 - SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M²	R\$ 956,2	R\$15,35	R\$ 14.677,67
1.2	100726 - SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020	M²	R\$ 629,92	R\$23,60	R\$ 14.866,11
<b>VALOR TOTAL: R\$ 29.543,78</b>						
<b>(VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)</b>						

  
**GUIMARÃES & SILVA CONST.**  
**E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 21.236.257/0001-17**

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/613A-0CA4-3193-170D> e informe o código 613A-0CA4-3193-170D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613A-0CA4-3193-170D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 31/10/2022 13:16:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/613A-0CA4-3193-170D>

*Joab Machado*  
GUIMARÃES & SILVA CONST.  
E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 21.238.257/0001-17



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.236.257/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUIMARAES &amp; SILVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUIMARAES &amp; SILVA CONSTRUÇOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA IRENEU BEZERRA</b>	NÚMERO <b>51</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.487-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FAGUNDES</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEOGUIMARAESJTA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9975-2590</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **11:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.236.257/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:34:08 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **130F.6A66.843F.764C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B056.0A12.2EAE.6AD5**

Emitida no dia 31/10/2022 às 12:34:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **21.236.257/0001-17**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**  
**Setor de Tributos**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE**  
**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**  
**NÚMERO 399**

Certidão fornecida para o CNPJ /MF/CPF/MF 21.236.257/0001-17

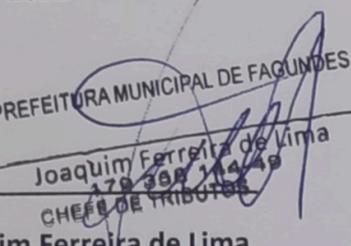
Nome ou Nome Fantasia: GUIMARÃES & SILVA LTDA.

Endereço: RUA IRINEU BEZERRA, 05 – FAGUNDES PB

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB inscrever e cobrar débitos ainda não registrado ou que venham a ser apurados, Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Finanças do Município de Fagundes-PB, constatamos que não existem pendências em nome do contribuinte ora identificado nesta data, através do seu CPF ou do seu CNPJ acima informado(s). Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias com o município de Fagundes –PB.

**OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60(SESENTA) DIAS, TENDO COMO BASE SUA DATA DE EMISSÃO, E SÓ TEM EFEITO LEGAL, O DOCUMENTO ORIGINAL.**

Fagundes -PB, 27 de Outubro de 2022

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
 Joaquim Ferreira de Lima  
 179 999 114 49  
 CHEFE DE TRIBUTOS  
 Joaquim Ferreira de Lima

Setor de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.236.257/0001-17

Certidão nº: 37079009/2022

Expedição: 31/10/2022, às 12:57:50

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.236.257/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.236.257/0001-17

**Razão Social:** GUIMARAES E SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS

**Endereço:** RUA PROJETADA SN / CENTRO / / / 58460-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022

**Certificação Número:** 2022102402222146558846

Informação obtida em 31/10/2022 12:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/10/2022 12:59:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ: **21.236.257/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUIMARAES & SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.236.257/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:59:26 do dia 31/10/2022 , com validade até o dia 30/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hZqTOnoIt7mRCULFDtKa

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2022 às 12:51:02 foi protocolizado o documento sob o N° 105157/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080132022

Data da Publicação: 31/10/2022

Data da Assinatura: 31/10/2022

Data Final do Contrato: 30/12/2022

Valor Contratado: R\$ 29.543,78

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de pintura dos pilares de concreto e parte de gradil de ferro do Parque da Criança, bairro Catolé, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande.

Contratado (Nome): Guimaraes & Silva Construcoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 21.236.257/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2fdf2c471c0a89ca07f48795c59c1628
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	572c3d10591c261eeb7aee07ccaa65f4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4c682cb3766f7b6fcf603f444cddf800

João Pessoa, 01 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 104760/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Campina Grande**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2022 às 12:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 105157/22 ao Documento 104760/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104760/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	8 - 9	4c682cb3766f7b6fcf603f444cddf800
[PDF] Contrato	10 - 17	2fdf2c471c0a89ca07f48795c59c1628
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	18 - 26	572c3d10591c261eeb7aee07ccaa65f4
RECIBO PROTOCOLO	27	74966d36e169c9a19209dce8e12242c8

**João Pessoa, 01 de Novembro de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2022 às 10:43:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 104760/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vytor Emanuel Bezerra Cabral.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Número da Licitação: 00110/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/10/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.543,78

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.847,95

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EMPREITEIRA TAVARENSE LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.255.805/0001-74

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 29.762,34

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecol Engenharia e Construções LTDA - ME.

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.084.111/0001-96

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 29.543,78

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Guimaraes & Silva Construcoes E Servicos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.236.257/0001-17

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	f4c8a0041c3e014a66126814ec2652d8

**João Pessoa, 31 de Outubro de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 110/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 333/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 110/2022**, em favor da empresa **GUIMARÃES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **21.236.257/0001-17**, no valor de **R\$ 29.543,78 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 110/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 110/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, em favor da empresa **GUIMARÃES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **21.236.257/0001-17**, no valor de **R\$ 29.543,78 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7313-F0AC-A2C7-FB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 28/10/2022 10:02:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7313-F0AC-A2C7-FB39>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 615/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSENILDA DE SOUSA MARQUES, Matrícula 6479**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 616/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Revogar a **Portaria Nº 532/2022** que concedeu ao(à) Servidor(a) **ANTONIA LUANA DEMETRIO DE SOUZA, Matrícula 29044**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 617/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANTONIA LUANA DEMETRIO DE SOUZA, Matrícula 29044**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroava ao mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS****DISPENSA Nº 110/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância

aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 110/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PILARES DE CONCRETO E PARTE DO GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, em favor da empresa **GUIMARÃES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.236.257/0001-17, no valor de **R\$ 29.543,78 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 02 ao contrato 2.08.006/2021 **PARTES:** SECOB/TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota. **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor de **R\$ 14.205,24** (catorze mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos, ao contrato que era de **R\$ 56.820,96** (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) passando este para **R\$ 71.026,20** (setenta e um mil, vinte e seis reais e vinte centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 047/2021. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Fernando Tannus Narduchi. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00077/2022. **PARTES:** STTP / HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO ADITIVO:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2021, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI **ASSINATURA:** 27/10/2022. **CARLOS**

**MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Superintendente - STTP

**LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**